

ANTAS
DA CUNHA
E CIJA



**Suspensão dos Processos de Execução Fiscal
Ajustamento do Calendário Fiscal**



Suspensão dos Processos de Execução Fiscal Ajustamento do Calendário Fiscal

Foram recentemente adotadas diversas medidas de apoio ao cumprimento das obrigações fiscais, tendo sido determinada a suspensão dos processos de execução fiscal até 31 de março de 2021, bem como um ajustamento do calendário fiscal, conforme abaixo melhor detalhado.

1



Suspensão dos processos executivos

Despacho do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais
e do Secretário de Estado da Segurança Social, de 08/01/2021

- Suspensão, com efeitos a 1 de janeiro e até 31 de março de 2021, dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela Autoridade Tributária e pela Segurança Social - na prática, isto significa que tais autoridades não poderão proceder a quaisquer penhoras de bens ou direitos;
- Enquanto vigorar a presente suspensão, a Autoridade Tributária fica impedida de constituir garantias e de compensar os créditos de executados resultantes de reembolsos, revisão oficiosa, reclamação ou impugnação judicial de qualquer ato tributário por referência às dívidas pela mesma cobradas;
- Suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos no âmbito das execuções em curso ou instauradas neste período; e
- Suspensão dos planos prestacionais em curso por dívidas à Segurança Social fora do âmbito dos processos executivos - sem prejuízo de poderem continuar a ser pontualmente cumpridos.

Esta suspensão não abrange os planos prestacionais em curso por dívidas à Autoridade Tributária, nem os planos prestacionais da Segurança Social referentes a dívidas com processo de execução fiscal já instaurado, pelo que quanto a estes deverá ser pontualmente cumprido o pagamento das prestações.



Despacho n.º 437/2020.XXII do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 09/11/2020

• FATURAS ELETRÓNICAS:

Até 31 de março de 2021 devem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para os efeitos previstos na legislação fiscal.

• DECLARAÇÕES PERIÓDICAS DE IVA:

i) Regime mensal: as declarações a entregar em janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021 podem ser submetidas até dia 20 de cada mês;

ii) Regime trimestral: as declarações a entregar em fevereiro e maio de 2021 podem ser submetidas até dia 20 de cada mês;

iii) A entrega do imposto exigível que resulte das declarações periódicas acima referidas pode ser efetuada até dia 25 de cada mês, em qualquer dos referidos regimes de IVA.

• INVENTÁRIOS:

A estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada a comunicação dos inventários - aprovada pela Portaria n.º 126/2019, de 2 de maio -, apenas entrará em vigor para as comunicações de inventários relativas a 2021, a efetuar até 31 de janeiro de 2022.

A comunicação de inventários a que se refere o artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, mantém a estrutura da entrega aplicável por referência ao ano de 2019, para as comunicações de inventários relativas a 2020, a efetuar até 31 de janeiro de 2021, pelos sujeitos passivos que se encontram obrigados nos termos da atual redação do referido artigo.

• DECLARAÇÃO MODELO 10 (RENDIMENTOS E RETENÇÕES):

Poderá ser entregue até 25 de fevereiro de 2021.

• **IES/DA:**

A possibilidade de entrega da IES/DA ficará disponível no Portal das Finanças a partir 1 de janeiro de 2021, podendo ser submetida no prazo legalmente previsto - i.e. até ao 15.º dia do 7.º mês posterior à data do termo do período de tributação.

• **DECLARAÇÃO MODELO 22 DE IRC:**

Será disponibilizada para submissão no Portal das Finanças, no máximo, a partir de 1 de março de 2021.

CONFINAMENTO | CONTACTOS COM A **AUTORIDADE TRIBUTÁRIA**

Durante o período em que vigorarem as medidas de confinamento os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira continuam a realizar atendimento presencial, mediante agendamento prévio.

Existe ainda a possibilidade de os contribuintes poderem apresentar pedidos de esclarecimentos e requerimentos eletronicamente através do serviço E-balcão do Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt) ou proceder ao contacto através do Centro de Atendimento Telefónico da Autoridade Tributária - 217 206 707.